

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**Nº 648/2021**

Pelo presente instrumento particular, que entre si celebram, de um lado o **INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS**, Organização Social, inscrita no CNPJ nº 11.344.038/0019-27, com sede na Avenida Professor Magalhães Neto, nº 1856, sala 1606, Edifício TK Tower, Pituba, CEP: 41.810-012, Salvador/BA, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. **José Jorge Uripia Lima**, inscrito sob o CPF/MF nº 123.126.815-87 e portador da cédula de identidade RG nº 916317-42, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, **GENEILDO FREITAS DOS SANTOS**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 19.149.623/0001-59, com sede na 1ª Travessa Recanto da Cachoeirinha, 12, Casa 12, Cabula VI, Salvador/BA, CEP: 41.181-170, neste ato representada por seu sócio administrador, o Sr. **Geneildo Freitas dos Santos**, inscrito no CPF sob nº **010.759.745-42**, na forma do seu contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, no final assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, têm justo e contratado nos termos e estipulações das normas jurídicas incidentes neste instrumento, que mutuamente outorgam e aceitam, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

DO CONTRATO ORIGINAL

As partes celebraram em 13 de setembro de 2021, o Contrato de Prestação de Serviços nº 648/2021, tendo como objeto a prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva, manutenção corretiva e qualificação térmica de equipamentos de CME, em atendimento as Hospital Manoel Victorino, localizado nesta cidade.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

Resolvem as partes, neste ato, a partir de 30 de janeiro de 2024, ampliar o escopo do contrato em epígrafe, para incluir o que se segue:

ITEM	NOME	QTD.	VR. UNIT.	SUBTOTAL
1	KIT CORREIAS SELADORA CISA	1	R\$ 467,00	R\$ 467,00
TOTAL				R\$ 467,00

ITEM	NOME	QTD	VR. UNIT.	SUBTOTAL
1	PLACA DE NÍVEL	1	R\$ 892,50	R\$ 892,50
TOTAL				R\$ 892,50

Parágrafo Primeiro – Em razão da inclusão supramencionada, dar-se-a o pagamento pontual em parcela única de R\$ 1.359,50 (hum mil, trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).

Parágrafo Segundo – Após o referido pagamento, permanece inalterado o valor mensal do Contrato em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam intactas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original não mencionadas no Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Salvador/BA, 30 de janeiro de 2024.

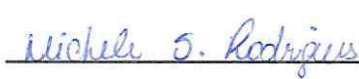


INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS
José Jorge Urpia
Presidente
Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde




GENILDO FREITAS DOS SANTOS

TESTEMUNHAS:



NOME
CPF 039 391 535 24



NOME Priscila Souza
Diretora Geral
CPF Hospital Manoel Victorino - INTS

